

Panorama Tribunais Superiores: confira novidades e casos relevantes recém-julgados pelos Tribunais Superiores

12.04.2024 6 minutos de leitura

Autores

André Macedo de Oliveira

Giovani Menicucci

Sarah Roriz de Freitas
Pimenta

Áreas relacionadas

Tribunais Superiores

Assuntos

Informativos Tribunais Superiores

STF STJ

Em pauta

STF

Vínculo empregatício entre motoristas e aplicativos

O Supremo Tribunal Federal decidirá se existe vínculo empregatício entre motoristas de aplicativo e as respectivas plataformas. A matéria está em discussão no RE 1.446.336, originado de recurso da Uber contra Acórdão proferido pelo Tribunal Superior do Trabalho, e já teve Repercussão Geral reconhecida (Tema 1291). O resultado do julgamento poderá afetar mais de 10 mil processos em trâmite perante a justiça trabalhista.

Licitude de perícia realizada em aparelho celular

A Suprema Corte também decidirá sobre a licitude de prova obtida em perícia realizada por autoridade policial em aparelho celular encontrado no local do crime, sem autorização judicial, e os limites da proteção conferida pelo Artigo 5º, XII da Constituição Federal (Tema 977). A repercussão geral do ARE 1.042.075 foi reconhecida ainda em 2017, seu julgamento foi iniciado em 2020 e terá continuidade neste ano. O processo foi incluído na pauta de 12 a 19/04/2024.

STJ

Cumprimento de Sentença proferida em ação coletiva

A Corte Especial do STJ definirá se para o ajuizamento de ação objetivando o cumprimento de sentença condenatória genérica proferida em demanda coletiva é necessária prévia liquidação do julgado. Trata-se dos REsp n. 1.978.629, 1.985.037 e 1.985.491, afetados ao rito dos repetitivos.

Na sessão de 06/03/2024, o Ministro Relator Benedito Gonçalves votou no sentido da prescindibilidade de liquidação prévia se houver elementos suficientes para o prosseguimento da tutela individual.

O Ministro Raul Araújo pediu vista. Ainda não proferiram seus votos a Ministra Maria Isabel Gallotti e os Ministros Antônio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Sebastião Reis Júnior, Nancy Andrichi, Humberto Martins, Herman Benjamin, Luis Felipe Salomão e Mauro Campbell Marques.

- Confira aqui o calendário das sessões de julgamento do STF e do STJ.

Julgamentos de destaque

Contencioso em Energia: TUST e TUSD no ICMS

A Primeira Seção decidiu que a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) devem compor a base de cálculo do ICMS. A decisão foi proferida no âmbito dos REsp n. 1.734.902, n. 1.734.946, n. 1.692.023 e n. 1.699.851, e do EREsp 1.163.020, todos afetados ao Tema n. 986, e restou definido que "A tarifa de uso do sistema de transmissão TUST e/ou a tarifa de uso de distribuição TUSD, quando lançadas na fatura de energia elétrica como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final, seja ele livre ou cativo, integra para fins do art. 3º, § 1º, II, "a", da LC 87/96, a base de cálculo do ICMS".

Na ocasião, foi definido que a modulação dos efeitos beneficiará contribuintes favorecidos até 27/03/2017 por decisões liminares, contanto que ainda vigentes, "para, independente de depósito judicial, autorizar o recolhimento do ICMS sem a inclusão da TUST/TUSD na base de cálculo". Esses contribuintes se submeterão ao pagamento do imposto com a inclusão das tarifas a partir da publicação do Acórdão.

Taxa Selic em condenações judiciais

A Corte Especial julgou o REsp n. 1.795.982, em que se discute a possibilidade de aplicação da Taxa Selic para o cálculo da correção monetária em dívidas civis. A discussão, que impacta milhões de processos, está relacionada à interpretação do artigo 406 do Código Civil, e tem como origem uma condenação a título de danos morais imposta sobre empresa de transporte rodoviário. Restou definida a aplicabilidade da Selic.

Contudo, após proclamado o julgamento, o Ministro Luís Felipe Salomão suscitou 3 questões de ordem, ainda não definitivamente analisadas, relativas à nulidade do julgamento, e a definição do método de utilização dos fatores diários da Selic e de como aplicá-la nos casos em que o termo inicial dos juros de mora antecede o da correção monetária.

Nulidade na alteração do meio de intimação

A Quarta Turma decidiu ser nula a modificação ou alternância entre os meios de intimação eletrônica no feito (intimação via Portal ou publicação no Diário Eletrônico), durante a tramitação processual, sem aviso prévio às partes e causando-lhes prejuízo, em atenção aos princípios da boa-fé processual, previsibilidade e não surpresa. (processo em segredo de justiça).

Improbidade administrativa: continuidade típico-normativa

Apesar da alteração promovida pela Lei n. 14.230/2021, a partir da qual se tornou imprescindível o enquadramento da conduta do agente em algum dos incisos do Artigo 11 para que se possa configurar ato de improbidade que viola os princípios administrativos (não sendo mais possível, portanto, a alegação genérica de violação ao caput), a Primeira Turma do STJ definiu que somente haverá abolição da figura típica quando a conduta anteriormente tipificada sob a redação do Art. 11 se tornar "irrelevante para os fins da Lei de Improbidade Administrativa, e não quando tenha sido disciplinada por dispositivo legal diverso, ou seja, os novéis incisos do art. 11 da Lei 8.429/1992."

No caso, entendeu-se que seria possível enquadrar a conduta praticada pelo agente no inciso XII recém inserido ao rol do artigo em comento (AREsp n. 1.206.630).

Por dentro do STJ

Novos Ministros da Corte

O STJ recebeu a lista dos membros do Ministério Público candidatos à vaga deixada pela aposentadoria da Ministra Laurita Vaz, e a lista dos desembargadores dos 6 Tribunais Regionais Federais que concorrerão à vaga deixada pela Ministra Assusete Magalhães.

O próximo passo é a elaboração das duas listas tríplices pelo STJ a serem encaminhadas ao Presidente da República, e posterior sabatina pelo Senado.

Novo membro de Turma e Seção

O Ministro Teodoro Silva Santos deixou a 6ª Turma e a 3ª Seção (Direito Penal) para assumir vagas na 2ª Turma e na 1ª Seção (Direito Público), deixadas pela aposentadoria da Ministra Assusete Magalhães. O desembargador Otávio Augusto de Almeida, do TJSP, foi convocado para ocupar temporariamente os espaços deixados pelo Ministro Teodoro.

Outros destaques

Plano de contingência para indisponibilidade de sistemas

O STJ publicou a Resolução STJ/GP n. 6 de 11 de março de 2024, que define um plano de contingência a ser adotado pelo Tribunal em caso de instabilidades dos sistemas de processo eletrônico. Dentre outras previsões, a Resolução determina que o Tribunal funcionará em regime de plantão durante a vigência do plano, momento em que os prazos ficarão suspensos até que normalizada a situação.

A Resolução já foi utilizada. Conforme nova Portaria publicada pelo STJ (Portaria STJ/GP nº 154 de 18 de março de 2024), os sistemas informatizados do Tribunal estiveram indisponíveis de 23 a 31 de março, para que pudesse ser feita a migração de conteúdos constantes da base de dados da Corte.

Atualizações no Código Civil

Conduzida pelo Ministro Luís Felipe Salomão, a comissão de juristas constituída para propor atualizações ao Código Civil se reuniu em 26/02/2024. A Comissão é composta por representantes da magistratura, advocacia, Ministério Público, além dos Ministros da Corte Superior Marco Aurélio Bellizze, João Otávio de Noronha e Isabel Gallotti. Estão marcadas reuniões entre 1º e 5/04/2024 para discussão e votação do relatório final, que compreende alterações relativas à contagem dos prazos prescricionais, direitos hereditários, rescisão contratual, dentre inúmeras outras propostas de mudança.

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



André Macedo de Oliveira



Giovani Menicucci



Sarah Roriz de Freitas Pimenta